



Os RPPS e a Reforma da Previdência: aspectos controversos.

PROF. GLAUCO ANDRE FONSECA WAMBURG

Aspectos introdutórios:

- 1) O quê?
- 2) Por que?
- 3) Como ?
- 4) Para quê?

1) O quê?

- ▶ Reforma econômica do sistema previdenciário de modo a apequenar os impactos financeiros dos gastos com previdência no orçamento público.
- ▶ Duas tônicas:
 - ▶ A) reforma de caráter econômico;
 - ▶ B) redução de “privilégios” e redução da alcance e proteção social do sistema previdenciário

2) Por que?

- ▶ A) avanço dos gastos percentuais com previdência do orçamento;
- ▶ B) garantia de equilíbrio atuarial e de pagamento dos benefícios já concedidos; (sobrecarga intergeracional)
- ▶ C) Necessidade nivelamento de direitos dos diferentes regimes de previdência; Justiça previdenciária;

3) Como ?

- ▶ A) Emendas Constitucionais (103/2019 e PEC paralela, PEC do Pacto Federativo);
- ▶ B) Momento Político Favorável;
- ▶ C) Parcial inércia da sociedade e organizações classistas;
- ▶ D) Mínimo Debate Social;

3) Para quê ?

- ▶ A) Redução dos custos (válvula de saída do orçamento)
- ▶ B) redução do alcance da Previdência Pública;
- ▶ C) incentivo ao crescimento da previdência complementar (privada);
- ▶ D) Mudança do perfil protetivo do sistema para um perfil de amparo básico, elementar;

Aparentes inconstitucionalidades

- ▶ Já ajuizadas:
- ▶ 1) alíquotas (progressividade e alíquota extraordinária) (art. 11 da emenda 103/2019); Decisão liminar de 02/12/2019, impede aplicação das novas alíquotas, afastando a aplicação imediata do texto da emenda, sob justificativa da demonstração atuarial da necessidade da elevação das alíquotas – ADI da AJUFE e)
- ▶ 2) adesão integral pelos municípios – impossibilidade de adequações às realidades locais ART. 36, inc. II;
- ▶ 3) impossibilidade de criação de novos RPPS. Art. § 22 do art. 40 da CRFB criado pela Emenda (ADI da Associação Nacional dos Defensores Públicos)

Aparentes inconstitucionalidades

- ▶ Não ajuizados:
- ▶ 4) impossibilidade de criação de novos benefícios nos RPPS
- ▶ 5) Modelo de controle de dados pela União - Sistema integrado.
- ▶ 6) Criação/ adesão de um regime de previdência complementar para os entes federativos.

E O CRPS?

- ▶ 1) necessidade de automatização das análises de Comprev.
- ▶ 2) reestruturação Administrativa do INSS. Possibilidades;
- ▶ 3) Competência do CRPS para o julgamento das controvérsias administrativas que tratam do COMPREV.

Obrigado!

- ▶ glauco.wamburg@gmail.com
- ▶ Instagram: gandrefonsecawamburg
- ▶ Face: glauco andre Fonseca wamburg

- ▶ Fim!!!